# *A desconsideração da personalidade jurídica:* método e sistemática, de Marcelo Vieira von Adamek e André Nunes Conti: um pouco de ordem na biblioteca de Babel

## A desconsideração da personalidade jurídica: *método e sistemática, by Marcelo Vieira von Adamek and André Nunes Conti: A bit of order in the Babel's Library*

**Glauco da Rocha**
Professor de Direito Empresarial na Faculdade Belavista e na ISE Business School. Doutor e Mestre em Direito Comercial pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP). Advogado.
glauco.rocha@mbz.adv.br

**Área do Direito:** Processual; Empresarial

**Dados bibliográficos:** ADAMEK, Marcelo Vieira von; CONTI, André Nunes. *A desconsideração da personalidade jurídica*: método e sistemática. São Paulo: Ed. RT, 2026.

Na *Biblioteca de Babel*, conto do enigmático escritor argentino Jorge Luis Borges, todos os livros possíveis já existem, mas, justamente por isso, quase nenhum faz sentido. O acervo infinito não produz conhecimento, mas sim vertigem. Os bibliotecários vagam entre galerias hexagonais em busca de algum volume que contenha não apenas palavras, mas ordem.

A doutrina brasileira sobre a desconsideração da personalidade jurídica, guardadas as proporções, padece de aflição semelhante: não faltam páginas escritas sobre o tema, o que falta é método e coerência para organizá-las.

Categorizar é uma das tarefas mais difíceis do pensamento humano. Quando o objeto de análise envolve conceitos indeterminados, princípios e cláusulas gerais — como é frequente no direito privado —, a dificuldade se intensifica.

A desconsideração da personalidade jurídica ilustra bem esse desafio: poucos institutos são tão invocados na prática forense e, ao mesmo tempo, tão mal

Como citar este artigo | *How to cite this article*: ROCHA, Glauco da. *A desconsideração da personalidade jurídica*: método e sistemática, de Marcelo Vieira von Adamek e André Nunes Conti: um pouco de ordem na biblioteca de Babel. *Revista de Direito Civil Contemporâneo – RDCC*, São Paulo: Ed. RT, vol. 48, ano 13. p. 375-380, jul./set. 2026.

compreendidos. A razão dessa imprecisão não é acidental. O tema toca um dos pilares do direito privado: a separação entre a esfera jurídica e patrimonial da sociedade e a de seus sócios e administradores. Essa segregação decorre da própria atribuição de personalidade jurídica e constitui condição de funcionamento de todo o sistema societário. Procura-se, ao fim e ao cabo, preservar a separação de personalidade, desde que mantida a vinculação do patrimônio da pessoa jurídica à persecução do seu escopo-fim. Quando esses contornos são violados, a segregação de esferas deve ser reavaliada e, eventualmente, relativizada. É aí que entra o instituto da desconsideração.

A prática judicial frequentemente a reduz a um expediente executivo para alcançar patrimônios de sócios, sem maior rigor quanto aos pressupostos de direito material que a fundamentam. O tema, porém, envolve categorias distintas dentro de um mesmo instituto. A desconsideração não é uma vassoura disforme que se utiliza quando se quer varrer as impurezas conceituais para debaixo de um tapete dogmático. Há nuances, distinções e efeitos que devem ser levados em conta na sua aplicação.

Adamek e Conti assumem, na obra "*Desconsideração da Personalidade Jurídica: Método e Sistemática*", o papel que os bibliotecários de Borges jamais conseguiram cumprir: o de catalogar o caos, separar o que tem sentido do que é mero ruído e devolver ao leitor um mapa inteligível do território.[1]

A produção acadêmica de ambos os autores impressiona. Marcelo Vieira von Adamek, professor doutor de Direito Comercial da Faculdade de Direito da USP, já se consolidou como um dos maiores nomes do direito empresarial brasileiro, com contribuições decisivas em temas como responsabilidade de administradores, abuso de minoria, processo societário, entre tantos outros. Assim, peço licença, pois o nome dispensa maiores apresentações. André Nunes Conti, formado pela USP, com formação complementar na Alemanha e na França, e atualmente doutorando na Ludwig-Maximilians-Universität de Munique, já acumula seis livros publicados — entre eles, a premiada monografia sobre desconsideração atributiva (Prêmio Osmar Brina, 2022), duas obras organizadas e vários artigos de relevo. Adamek e Conti são sócios na Advocacia von Adamek, e a parceria não é casual: a maturidade dogmática de Adamek e o fôlego intelectual de Conti se complementam de forma que o resultado é maior do que a soma das partes.

O livro divide-se em três partes: *Premissas*, *Desconsideração Patrimonial* e *Desconsideração Atributiva*. Cada parte se desdobra em direito material e direito

1. Especificamente: ADAMEK, Marcelo Vieira von; CONTI, André Nunes. *Desconsideração da Personalidade Jurídica:* método e sistemática. São Paulo: Ed. RT, 2026.

Como citar este artigo | *How to cite this article*: ROCHA, Glauco da. *A desconsideração da personalidade jurídica*: método e sistemática, de Marcelo Vieira von Adamek e André Nunes Conti: um pouco de ordem na biblioteca de Babel. *Revista de Direito Civil Contemporâneo – RDCC*, São Paulo: Ed. RT, vol. 48, ano 13. p. 375-380, jul./set. 2026.

processual, de modo que o leitor encontra não apenas os fundamentos dogmáticos de cada hipótese de desconsideração — o que já seria extremamente útil nesse terreno movediço —, mas também a respectiva disciplina processual, inclusive em sede arbitral e nos processos concursais.

A *primeira parte* da obra é decisiva para a compreensão do conjunto. Os autores constroem o alicerce conceitual com seis coordenadas sistemáticas: personalidade jurídica, grupo econômico, dano indireto, princípio da separação, vinculação patrimonial e ação de direito material.

A adoção da categoria de ação de direito material como unidade de análise — com seus fundamentos, funções, pressupostos e consequências — é talvez o maior serviço que essa obra confere ao nosso sistema jurídico, pois permite que cada hipótese de desconsideração seja examinada como uma pretensão autônoma, com suporte fático, critérios de imputação e aplicação específicos.

Esse método representa uma ruptura significativa com a abordagem predominante na doutrina brasileira, que tende a tratar a desconsideração como fenômeno unitário ou, ainda, subdividi-la em categorias vagas ("teoria maior" e "menor").

Nesse contexto, os autores distinguem dois planos de operação a respeito do princípio da separação: a separação da titularidade de posições jurídicas (*plano patrimonial*) e a separação da imputação de fatos na aplicação de normas (*plano atributivo*), distinção que fundamenta a bipartição central da obra entre desconsideração patrimonial e atributiva.

Cuida-se de conclusão que somente pode ser atingida após leitura sintópica dos principais livros e ideias sobre o tema (e em termos globais). Pois bem: basta olhar a bibliografia exposta ao final do livro — e mais: ao longo das preciosas notas de rodapé — para ver que o nível de leitura e pesquisa dos autores é fora do comum.

Posicionar o problema da desconsideração a partir das ações de direito material, por si só, já seria suficiente para o leitor entoar o grito de Arquimedes: "*Eureka!*", e sair satisfeito por ter alcançado uma nova compreensão sobre o tema. Mas a dupla, com rigor germânico de sistematização — ainda bem! —, vai muito além e destrincha a bipartição central da matéria nas duas partes seguintes do livro.

Assim, a *segunda parte* organiza as ações de desconsideração *patrimonial* em duas categorias funcionais: ações para *recomposição de garantia* (que protegem a vinculação patrimonial em benefício de todos os credores) e ações para *reforço de garantia* (que beneficiam credores específicos, por força de opção legislativa setorial).

Eis aí um segundo momento "*Eureka*": parece até mesmo intuitivo que, em algumas situações atinentes à desconsideração no sentido patrimonial, sua amplitude e

Como citar este artigo | *How to cite this article*: ROCHA, Glauco da. *A desconsideração da personalidade jurídica*: método e sistemática, de Marcelo Vieira von Adamek e André Nunes Conti: um pouco de ordem na biblioteca de Babel. *Revista de Direito Civil Contemporâneo – RDCC*, São Paulo: Ed. RT, vol. 48, ano 13. p. 375-380, jul./set. 2026.

efeitos serão distintos, ora repercutindo em favor de todos os credores, ora em favor de credores específicos. Mas não me recordo de ter visto essa distinção de maneira tão clara e organizada em outro lugar.

No campo da *recomposição de garantia*, a obra analisa em profundidade as ações de desconsideração por desvio de finalidade (art. 50, § 1º, CC) e por confusão patrimonial (art. 50, § 2º, CC), além da desconsideração inversa e da desconsideração não pecuniária. Enquanto o desvio de finalidade opera como hipótese de responsabilidade civil por dano reflexo, fundada em dolo (teoria do abuso subjetivo), a confusão patrimonial configura um reajuste na distribuição de riscos diante da desvirtuação da vinculação patrimonial (teoria do abuso objetivo), prescindindo de elementos subjetivos. Essa distinção tem repercussões práticas decisivas: na desconsideração por desvio de finalidade, a responsabilidade é limitada ao prejuízo decorrente do ato concreto de esvaziamento ou dilapidação patrimonial; na desconsideração por confusão patrimonial, a responsabilidade abrange o passivo a descoberto.

Essa constatação, verdadeiramente original, só é possível porque, como diz o título do livro, há o emprego de "método" e "sistemática". Sem isso, estaríamos novamente perdidos na densa neblina da confusão doutrinária que pairava sobre a matéria.

Na hipótese de *reforço de garantia*, os autores examinam as ações de desconsideração por obstáculo ao ressarcimento (art. 28, § 5º, CDC; art. 4º, Lei nº 9.605/1998) e por participação em grupo econômico (art. 28, §§ 2º e 3º, CDC; arts. 2º, § 2º, e 10-A, CLT; art. 33, Lei nº 12.529/2011), qualificando ambas como mecanismos de distribuição especial de riscos equivalentes a garantias legais — e não como hipóteses propriamente ditas de desconsideração (em sentido técnico), na medida em que o desvio funcional da personalidade jurídica não é o aspecto central da utilização do instituto.

O tratamento processual é igualmente detalhado e abrange tanto a ação principal quanto o incidente de desconsideração (arts. 133 a 137, CPC), a tutela provisória, a desconsideração em sede arbitral — com análise minuciosa dos fundamentos teóricos para a vinculação de terceiros à convenção de arbitragem — e os processos concursais (falência e recuperação judicial). E isso tudo em meio a centenas de julgados das cortes superiores, regionais e estaduais.

A *terceira parte* se debruça sobre a *desconsideração atributiva*, que consiste na imputação de fatos ocorridos na esfera de um sujeito (pessoa jurídica ou membro) a outro sujeito juridicamente distinto, em exceção ao princípio geral de separação. Pode ocorrer de maneira ascendente (do membro à pessoa jurídica) ou descendente (da pessoa jurídica ao membro). Cuida-se de tema que, como tantos outros, embora

Como citar este artigo | *How to cite this article*: ROCHA, Glauco da. *A desconsideração da personalidade jurídica*: método e sistemática, de Marcelo Vieira von Adamek e André Nunes Conti: um pouco de ordem na biblioteca de Babel. *Revista de Direito Civil Contemporâneo – RDCC*, São Paulo: Ed. RT, vol. 48, ano 13. p. 375-380, jul./set. 2026.

amplamente desenvolvido na doutrina alemã, recebia poucas luzes no Brasil, até a publicação da premiada monografia do autor André Conti em 2022.

A estrutura analítica adotada é particularmente interessante: para cada hipótese, os autores identificam a norma de referência, sua teleologia, a configuração do problema de desconsideração atributiva (i.e., o conflito entre a norma de referência e o princípio da separação) e, por fim, a solução desse conflito mediante ponderação teleológica. As hipóteses são organizadas segundo o objeto de imputação: atos ilícitos dolosos, atos lícitos voluntários, atos culposos, interesses, qualidades e condições econômicas. Cada categoria é ilustrada com problemas concretos (como implemento malicioso de condição, responsabilidade civil por dolo, comportamento doloso em contrato de seguro, entre outros).

Ao final, em esforço ainda mais impressionante de sistematização, há diagramas das hipóteses de desconsideração patrimonial e atributiva, sintetizando com clareza os parâmetros inerentes a cada situação.

Enfim, a obra representa um verdadeiro marco na doutrina empresarial brasileira, tornando-se essencial para qualquer um que queira compreender com profundidade a desconsideração da personalidade jurídica.

Antes, caminhávamos sob o breu da confusão e vagueza conceitual, mesmo em meio a diversos escritos sobre o tema. Agora, temos um método rigoroso e coerente, em que os autores nos oferecem ferramentas indispensáveis para a correta identificação dos pressupostos, consequências e limites de cada modalidade de desconsideração.

É obra que merece leitura atenta e lugar permanente na biblioteca de todo comercialista, e que nos devolve, como dizia Borges, a elegante esperança de que há alguma ordem na infinita biblioteca de Babel do direito privado:

> "*Mi soledad se alegra con esa elegante esperanza*".

---

Como citar este artigo | *How to cite this article*: ROCHA, Glauco da. *A desconsideração da personalidade jurídica*: método e sistemática, de Marcelo Vieira von Adamek e André Nunes Conti: um pouco de ordem na biblioteca de Babel. *Revista de Direito Civil Contemporâneo – RDCC*, São Paulo: Ed. RT, vol. 48, ano 13. p. 375-380, jul./set. 2026.

## PESQUISA DO EDITORIAL

**Área do Direito:** Processual; Empresarial

### Veja também Doutrina relacionada ao tema

- As ações de direito material de desconsideração da personalidade jurídica na legislação esparsa: sobre a chamada "teoria menor" da desconsideração no direito brasileiro, de Marcelo Vieira Von Adamek e André Nunes Conti — *RevMEtA* 7;
- Desconsideração da personalidade jurídica e arbitragem, de Rodrigo Fux — *RePro* 376/459-495;
- Desconsideração da personalidade jurídica na arbitragem: aspectos processuais em âmbito interno e internacional, de Alberto Jonathas Maia — *RePro* 369/513-540; e
- O incidente de desconsideração da personalidade jurídica na execução fiscal: considerações sobre o Tema 1.209 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), de Jayme Eduardo Rosa de Miranda e Diogo Alvarenga Saraiva — *RePro* 363/523-546.

Como citar este artigo | *How to cite this article*: ROCHA, Glauco da. *A desconsideração da personalidade jurídica*: método e sistemática, de Marcelo Vieira von Adamek e André Nunes Conti: um pouco de ordem na biblioteca de Babel. *Revista de Direito Civil Contemporâneo — RDCC*, São Paulo: Ed. RT, vol. 48, ano 13. p. 375-380, jul./set. 2026.